



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pça. Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro - CEP 57.330-000 - CNPJ nº 12.207.551/0001-00

Lei nº 591/16.

Lagoa da Canoa, 31 de março de 16.

Altera os valores dos vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Canoa e dá outras providências.

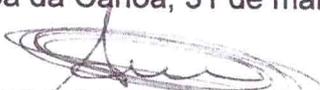
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam realinhadas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Canoa em 10% (dez por cento), sendo: 5% (cinco por cento) a partir de 01/05/2016 e 5% (cinco por cento) a partir de 01/11/2016, não cumulativos, todos incidentes sobre as tabelas salariais do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na vigente lei orçamentária.

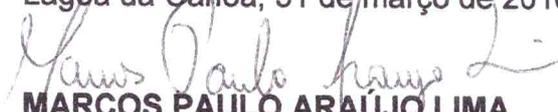
Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 31 de março de 16.

  
**ÁLVARO BEZERRA DE MELO**  
**PREFEITO**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – MARCOS PAULO ARAÚJO LIMA**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARO** para fins de comprovação, que esta Lei nº 591/16, editada em 31/03/16, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura em 31/03/16 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração em 31/03/16, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Lagoa da Canoa. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 31 de março de 2016.

  
**MARCOS PAULO ARAÚJO LIMA**  
**Secretário Municipal de Administração**